



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o presente processo seletivo para o cargo: agente social e técnico em enfermagem, uma vez que o realizado anteriormente foram todos convocados, não havendo vagas complementares, e visando atender o Convênio n.º 811163/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e Município de Mira Estrela, visando a implantação e desenvolvimento/execução do Projeto Esporte e Lazer da Cidade – PELC, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município e demais disposições vigente

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade do Município de Mira Estrela.

1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada através do Sr. Prefeito Municipal.

1.3 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos sob o Regime Estatutário.

1.4 O presente Processo Seletivo terá validade somente no período de vigência do Convênio do PELC, para a função de Agente Social e, 1 ano prorrogável por igual período para a função de Técnico de Enfermagem.

1.5 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa e de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Examinadora.

2 DOS CARGOS

2.1 As quantidades de vagas, denominação, vencimentos iniciais, jornada semanal de trabalho e os respectivos requisitos, são os especificados abaixo:

Vagas	Denominação	Salário R\$.	Carga Horária	Pré-Requisitos
01	Agente Social	750,00	20 h/sem.	Curso Superior ou Cursando em Educação Física ou Fisioterapia
01	Técnico de Enfermagem	937,00	40 h/sem.	Técnico de Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.1 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:

- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental;
- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do cargo;
- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter antecedentes criminais;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- não registrar crime contra a Administração Pública.

3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.4 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

3.1.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.2 Procedimento para inscrição:

3.2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 03 á 12 de julho de 2017 das 09:00 ás 11:00 horas e das 13: 00 ás 16:00 horas de segunda a sextas – feiras exceto feriados, no Paço Municipal de Mira Estrela, sito á Rua Manoel Estrela Matiel, 685 – Mira Estrela – SP.

3.2.2 - Para formalizar a inscrição o candidato deverá comparecer no local indicado acima (item 3.2.1) e preencher o formulário de inscrição.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



3.2.3 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Mira Estrela (www.miraestrela.sp.gov.br), bem como nos quadros de avisos do Paço e Câmara Municipal de Mira Estrela e Jornal o Extra de Fernandópolis – SP.

3.2.4 O modelo de formulário para recurso estará disponível no endereço eletrônico www.miraestrela.sp.gov.br, por meio do link específico.

3.2.5 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda documentação que julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.

3.2.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.

3.2.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.8 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:

4.1.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão do Processo Seletivo.

4.1.3 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.miraestrela.sp.gov.br, por meio do link específico, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhado de laudo médico digitalizado para o e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.

4.1.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

4.1.5 O MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA/SP, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



4.1.6 Em virtude do número de vagas oferecidas para cada cargo não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para os cargos.

5.2 A prova objetiva será definida e divulgada pelo site da Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, nos quadros de Avisos e no Jornal O Extra de Fernandópolis.

5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

5.3.1 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

5.3.2 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.4 Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.5 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicado, será considerado como desistência.

5.7 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Comissão do Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

5.8 Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão do Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

5.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.10 Por justo motivo, a critério da Comissão Coordenadora a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



5.11 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo devendo apresentá-lo à Comissão.

5.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique.

5.13 Na prova objetiva o candidato deverá assinalar suas respostas no caderno de questões e transcrevê-las no Gabarito de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

5.13.1 Somente serão permitidos assinalamentos no Gabarito de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.13.2 Na correção do Gabarito de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.

5.13.3 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Gabarito de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.13.4 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.

5.14 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.14.1 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.14.2 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas e o Caderno de Questões.

5.16 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.17 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II- Conteúdo Programático deste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - As Provas objetivas abrangerão as seguintes disciplinas do quadro abaixo para os cargos: Agente Social, Técnico de Enfermagem.

Matérias	Nº de Questões	PONTUAÇÃO	
		Por Questões	Total
Língua Portuguesa	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20

7.2-As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.3-As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,0 (Um) ponto.

7.4-O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

8. DOS RECURSOS

8.2- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente no site do Município de Mira Estrela/SP, conforme o Anexo III - Cronograma de Execução deste Edital.

8.3- Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.

8.3-1. O modelo de formulário para recurso estará disponível no endereço eletrônico www.miraestrela.sp.gov.br por meio do link específico.

8.3-2. O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".

8.3-3. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3-4. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



-tiver maior idade;

-tiver maior número de filhos menores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na respectiva prova objetiva. A lista de classificação final será publicada no site do Município de Mira Estrela/SP, nos quadros de avisos e no Jornal O Extra de Fernandópolis, para o conhecimento dos candidatos.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação o direito automático à nomeação.

11.2- Assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência do Município de Mira Estrela/SP e da rigorosa ordem de classificação.

11.3- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pelo Município de Mira Estrela/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente.

11.4- A convocação será feita por meio do setor competente do Município de Mira Estrela/SP, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.4-1. Perderão os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Município de Mira Estrela/SP.

11.5- Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

11.5-1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

11.5-2. É facultado ao Município de Mira Estrela/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

11.6- Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.7- Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

11.8- Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

11.9- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

12.3- Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Coordenadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

12.3-1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

12.3-2. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.

12.3-3. For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.

12.3-4. For responsável por falsa identificação pessoal.

12.3-5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

12.3-6. Não devolver a folha de resposta.

12.3-7. Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.

12.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5- A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, ficando a critério do Município a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

12.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



12.7- O Município de Mira Estrela/SP, reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.8- As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site do Município de Mira Estrela/SP e no Jornal O Extra de Fernandópolis, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12.8-1. As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo Município de Mira Estrela/SP.

12.9- O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.10- Caberá ao Município de Mira Estrela/SP, a homologação dos resultados finais.

12.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

12.12- Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

12.13- O Município de Mira Estrela não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.14- Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Programa de Provas

Anexo II - Formulário para Recurso

Anexo III - Solicitação de Condições Especiais para realização das provas

Mira Estrela/SP, 30 de Junho de 2.017.

Márcio Hamilton Castrequini Borges

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fonética; Divisão Silábica; Ortografia; Emprego do hífen; Tonicidade; Ortoépia; Prosódia; Acentuação gráfica; Morfologia; Estrutura das palavras; Formação de palavras; Classes de palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronome; Verbo regular e irregular e auxiliar, do modo indicativo e subjuntivo; Adverbio Preposição; Conjunção; Interjeição; Sintaxe. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Vocativo; Adendo: função sintática do pronome relativo; Período composto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Crase; Colocação dos pronomes átonos; Pontuação; Semântica; Estilística; Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; Tipologia textual; Variações linguísticas; Interpretação de textos; Dificuldades da Língua Portuguesa.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia aplicada. Ética profissional, Higiene e profilaxia. Anatomia. Noções de farmacologia. Cálculo de medicamentos. Noção de primeiros socorros. Vacinas – pediatria e neonatologia. Enfermagem obstétrica. Noções de administração; Enfermagem psiquiátrica. Esterilização de materiais. Conhecimentos instrumentos cirúrgicos. Bio-Segurança. Ênfase em saúde coletiva. Ênfase em saúde coletiva e do PSF – Programa de Saúde da Família. Princípios do Sistema único de Saúde.

AGENTE SOCIAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.
DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.
GUENTHER, Zenita Cunha. Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)
MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.
Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei 8.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LOB)



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
(Um recurso por Folha)

_____, _____ de _____ de 2017

Ao

Município de Mira Estrela

Ref: Recurso Administrativo – MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA - SP – PROCESSO SELETIVO Edital nº 001/2017.

Nome:					
Nº. de Inscrição:					
Cargo:					
Nº. da questão recorrida:		Resposta do gabarito oficial:		Resposta do candidato:	

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Maíel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, _____ de _____ de 2017

Ao

Município de Mira Estrela

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova - MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SP – PROCESSO SELETIVO Edital nº 001/2017.

Nome:

Nº. de Inscrição:

Cargo:

Descrição da deficiência:

Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



12.7- O Município de Mira Estrela/SP, reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.8- As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site do Município de Mira Estrela/SP e no Jornal O Extra de Fernandópolis, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12.8-1. As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo Município de Mira Estrela/SP.

12.9- O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.10- Caberá ao Município de Mira Estrela/SP, a homologação dos resultados finais.

12.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

12.12- Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

12.13- O Município de Mira Estrela não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.14- Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Programa de Provas

Anexo II - Formulário para Recurso

Anexo III - Solicitação de Condições Especiais para realização das provas

Mira Estrela/SP, 30 de Junho de 2.017.


Márcio Hamilton Castrequini Borges
Prefeito Municipal